

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.2 - Contratação do Serviços Nacional de Aprendizagem - SENAI.

**2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

2.1. Recebida a proposta e analisada, a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº03.774.688/0010-46, com endereço na Rua frei João,400 – CENTRO – Luzerna/- SC, 89609-000, foi selecionada para execução do objeto.

2.2. A empresa é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina e reconhecido como modelo de educação profissional, pela qualidade dos serviços que promove e pela aposta em formatos educacionais diferenciados e inovadores, que capacitam profissionais em oficinas presenciais e a distância, formando trabalhadores aptos a contribuir para o desenvolvimento da indústria. Assim, a escolha pela empresa dá-se por ter apresentado a proposta vantajosa para a administração pública e apresentar toda a documentação necessária.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando que a indústria exige cada vez mais trabalhadores qualificados e atualizados, e o SENAI Santa Catarina oferece uma série de OFICINAS/CURSOS e programas que podem ser customizados conforme a necessidade de cada empresa.

3.2. Considerando que além de trabalhar as competências socioemocionais, fundamentais atualmente, os cursos do SENAI possuem aulas práticas em laboratórios com estrutura robusta, tecnológica e equipados com softwares condizentes com a necessidade da indústria, que viabilizam a experimentação da profissão antes mesmo do aluno se formar.

3.3. Considerando o objetivo estimular a inovação industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas do Estado e do Brasil.

3.4. Justifica-se a presente contratação considerando a intenção da Secretaria de Assistência Social, também, é equalizar a disputa no mercado de trabalho, ofertando assim condições de enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

**4. DAS OFICINAS A SEREM OFERTADAS**

4.1. As oficinas Técnicas do SENAI foram estruturadas com observância na legislação, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional de Nível Técnico e no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação em vigor, considerando competências profissionais da habilitação previstas no perfil profissional de saída, além das competências previstas em cada bloco, e visando garantir as condições de empregabilidade do egresso.

## **5. DAS OFICINAS**

### **5.1 Modalidade: Iniciação Profissional**

#### **Módulo I - Fabricação Mecânica**

Carga Horária: 33 horas

Competência Geral: oportunizar aos jovens a experimentação na área de mecânica industrial, através de atividades de usinagem mecânica com introdução a CNC, com utilização de máquinas de fabricação mecânica e ferramentas manuais, sob a supervisão de profissional qualificado.

#### **Módulo II – Instalação de Dispositivos Residenciais Básicos**

Carga Horária: 33 horas

Competência Geral: Oportunizar aos jovens a experimentação na área de elétrica através de montagens de circuitos elétricos básicos utilizando dispositivos residenciais básicos, com tensão máxima de 220V sob a supervisão de profissional qualificado

#### **Módulo III – Robótica Aplicada a Industrial**

Carga horaria: 305 horas

Competência Geral: Oportunizar aos jovens a experimentação na área da robótica utilizando dispositivos eletrônicos e plataformas de prototipagem eletrônica, simulando situações da indústria por meio de modelos funcionais simplificados, sob a supervisão de profissional qualificado.

Totalizando

### **5.2 Modalidade: Aperfeiçoamento Profissional Alunos Entre 15 A 18 Anos**

#### **Módulo I - Desenho 3D**

Carga Horária: 33 horas

Competência Geral: oportunizar aos jovens a experimentação em desenho 3D com utilização de software, aplicando os recursos e conceitos básicos de impressão 3D, sob a supervisão de um profissional qualificado.

#### **Módulo II – Marketing Pessoal para o Mundo do Trabalho**

Carga Horária: 33 horas

Competência Geral: Oportunizar aos jovens a experimentação nas estratégias para qualificar a sua imagem profissional, atrelada não somente a questão de aparência, mas sim de postura, comportamentos e relacionamentos no mundo do trabalho.

#### **Módulo III – Automação Industrial**

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Carga Horária: 33 horas

Competência Geral: Oportunizar aos jovens a experimentação na área de elétrica industrial através de montagens de circuitos elétricos utilizando dispositivos de automação básicos aplicados a indústria, sob a supervisão de profissional qualificado.

### **6. DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art.75, inciso XV da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inelegibilidade de licitação: É inelegível a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; [...]

6.2. Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) Que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) Que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) Que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

6.3. Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SESI/SENAI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos do artigo 1º de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n. 494/62 anteriormente citado, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

6.4. As contratações diretas fundamentadas no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 já foram objeto de inúmeras considerações pelo Plenário do TCU. O entendimento reiterado é de que a contratação, com dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art.75, inciso XV, da Lei 14.133, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -SENAI**

São obrigações do SENAI:

Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;  
Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;  
Disponibilizar infraestrutura adequada;  
Realizar a manutenção de infraestrutura completa no espaço onde ocorre o programa;  
Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;  
Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;  
Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;  
Apresentar, após finalização do programa, relatório à CONTRATANTE, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos;  
Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que obtiver a frequência mínima de 75% e média 7,0.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer ao SENAI a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do presente Contrato;  
Mobilizar a participação do aluno das atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SENAI;  
Formar turma (s) de alunos conforme número estipulado na Cláusula 1ª;  
Não repassar para o aluno nenhum custo referente ao curso;  
Fornecer o transporte e o acompanhamento dos alunos até o SESI/SENAI;  
Efetuar o pagamento dos valores previstos neste instrumento.

## **9. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A CONTRATAENTE pagará ao SENAI o valor total de **R\$ 26.433,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais) para a participação no Programa de Iniciação Profissional, sendo duas turmas fechando valor de R\$ 52.866,00, e um curso de aperfeiçoamento profissional no valor de R\$ 26.433,00 – totalizando o valor do contrato em R\$79.299,00 (setenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais) dividido em 10 (dez) parcelas no valor de **R\$7.929,90** (sete mil novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) mediante emissão de Nota Fiscal em nome do Município de Catanduvas, sendo a primeira emitida até o dia **26/03/2020** e as demais até o **10º dia** de cada mês.

**Parágrafo 1º** – Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo 2º** – O não comparecimento do aluno nas aulas ou desistência do programa matriculado não implicará em descontos no valor das parcelas

## **10. DA FALTA DE PAGAMENTO**

A falta de pagamento pela CONTRATANTE pelos serviços contratados autorizará o SENAI a efetuar cobrança judicial, acrescido do pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, independente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais.

**Parágrafo Único** - Qualquer abatimento, desconto ou redução nas parcelas de valores contratuais devidos constituem mera liberalidade do SENAI, podendo ser suprimidos a qualquer tempo e não constituem nenhum direito adquirido.

## **11. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente instrumento será até a data de 31/12/2021, com efeitos a contar de sua assinatura, ou até o término dos cursos ora contratados com a respectiva emissão do certificado de conclusão.

## **12. DA RESCISÃO**

As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão deste contrato se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação prévia (por escrito) de 15 (quinze) dias, ou por mútuo acordo, conforme prazo ajustado entre as partes,

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

desde que respeitada a liquidação do valor dos serviços já executados e cumpridos, os serviços correspondentes aos valores quitados até então.

**13. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da realização do presente contrato.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

<b>PUBLICO-alvo</b>	<b>Módulos e Carga Horária</b>	<b>Carga Horária Total / Turma</b>	<b>Nº de Turmas</b>	<b>Valor/Turma</b>
Alunos entre 12 a 15 anos (Iniciação Profissional)	Fabricação Mecânica I – 33 horas. Instalação de Dispositivos Residenciais Básicos – 33 horas. Robótica Aplicada a Indústria – 33 horas.	99 horas	02	R\$ 26.433,00
Alunos entre 15 a 18 anos (Aperfeiçoamento Profissional)	Desenho 3D – 33 horas. Marketing Pessoal para o Mundo do Trabalho – 33 horas. Automação Industrial – 33 horas.	99 horas	01	R\$ 26.433,00
<b>TOTAL</b>		<b>297 horas</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 79.299,00</b>

Catanduvas, 14 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Janete Couto de Oliveira  
Secretaria de Assistência Social e Habitação

  
\_\_\_\_\_  
Claudia Vieira dos Santos  
Coordenadora do CRAS  
Fiscal de Contrato

**g.v.b**

Documento assinado digitalmente  
**ROSANE DE OLIVEIRA**  
Data: 08/03/2024 08:52:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>